



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
09º GABINETE DO VEREADOR ISAC FÉLIX

EMENDA Nº **01** AO PROJETO DE LEI Nº 332/2023

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo, requeiro a inclusão dos dispositivos abaixo transcritos, onde couber, renumerando-se os demais:

"Insira-se onde couber, no PL 332/2023":

"Art. Para efeitos da Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa Requalifica Centro, e em atenção à vedação contida no art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece as diretrizes gerais da polícia urbana e dá outras providências, passa o § 4º do art. 98 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98.

§ 4º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas ao IPTU Progressivo de que trata esta lei." (NR)

"Art. Esta Lei observa o previsto nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Paulo."

Sala das Sessões, em

Vereador Isac Félix

Líder do Partido Liberal – PL

PROTOCOLO EME 25W87
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).